

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 12, inciso VII, e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento, a transparência, a eficiência e a racionalização das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Realeza – PR, o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem contratadas no exercício subsequente.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

- I – racionalizar as contratações públicas, alinhando-as ao planejamento estratégico e orçamentário do Município;
- II – subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, quando aplicável;
- III – aumentar a previsibilidade das contratações, promovendo maior eficiência administrativa;
- IV – aprimorar a governança das contratações públicas;
- V – conferir maior transparência às ações da Administração Pública.

Art. 3º O PCA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – descrição sucinta do objeto a ser contratado;
- II – previsão do período de início do procedimento de contratação;

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual será realizada de forma colaborativa, mediante o encaminhamento das demandas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Cada unidade demandante será responsável pela identificação de suas necessidades de contratação.

§ 2º As demandas deverão ser encaminhadas ao setor ou órgão central responsável pelas contratações públicas do Município, dentro do prazo estabelecido em cronograma próprio.

Art. 5º Compete ao órgão central de compras, licitações e contratos do Município de Realeza:

- I – consolidar as demandas recebidas das unidades administrativas;
- II – propor ajustes, consolidações ou racionalizações das demandas, quando necessário;
- III – elaborar a versão final do Plano de Contratações Anual;
- IV – promover a divulgação do PCA, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, assegurada a transparência ativa.

Parágrafo único. O PCA poderá ser revisto e alterado durante o exercício, mediante justificativa formal da unidade demandante e aprovação da autoridade competente, especialmente em casos de:

- I – fatos supervenientes e imprevisíveis;
- II – alterações orçamentárias relevantes;
- III – novas demandas essenciais ao interesse público.

Art. 7º A inexistência de determinado objeto no Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Os procedimentos licitatórios e as contratações deverão observar, sempre que possível, as previsões constantes do Plano de Contratações Anual.

Art. 9º Este Decreto poderá ser complementado por normas infralegais, manuais, instruções normativas ou orientações técnicas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Realeza, 18 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:AA9BA6E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2026. Edição 3472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>